



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia do Futebol Feminino, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 11 de abril de cada ano.

Art. 1º - Inclui a efeméride Dia do Futebol Feminino no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos últimos anos, houve um aumento no interesse pelo futebol feminino no Brasil, com mais investimentos e esforços para promover a modalidade. Ligas e torneios nacionais têm se desenvolvido, proporcionando um ambiente mais competitivo e oportunidades para as atletas brasileiras. Além disso, a representatividade e a visibilidade das jogadoras têm aumentado, o que ajuda a inspirar novas gerações de meninas a praticar o esporte.

Contudo, a sua prática foi proibida por décadas. A proibição ao futebol feminino no Brasil foi uma medida imposta pelo governo brasileiro entre os anos de 1941 e 1979. Durante esse período, o esporte foi considerado ilegal para mulheres, sendo vedada sua prática em campos oficiais e estabelecimentos esportivos.

A proibição foi estabelecida pelo então presidente Getúlio Vargas, que alegava preocupações com a "preservação da saúde das mulheres" e ideologias conservadoras sobre o papel da mulher na sociedade. As mulheres que desrespeitavam essa proibição enfrentavam sanções legais e sociais. Essa proibição causou um grande retrocesso para o desenvolvimento do futebol feminino no Brasil, impedindo o crescimento do esporte e limitando o acesso das mulheres a uma prática que já era popular entre os homens.

Felizmente, em 1979, essa proibição foi finalmente revogada após uma forte mobilização de mulheres e ativistas que lutavam pelos direitos das mulheres no esporte. No artigo 54 do Decreto-Lei 3.199/1941, consta a proibição que só foi revogada em 1979: "Às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país". A partir desse momento, o futebol feminino no Brasil começou a se reerguer, mesmo que ainda enfrentam desafios para obter a mesma visibilidade, apoio e investimento que o futebol masculino.

Desde então, houve avanços significativos no futebol feminino no Brasil, como o surgimento de ligas, torneios nacionais, a maior profissionalização das atletas e a participação em competições internacionais. A seleção brasileira feminina também conquistou admiradores ao redor do mundo e tem se destacado em importantes competições, como a Copa do Mundo FIFA e os Jogos Olímpicos.

Apesar do progresso, ainda existem desafios a serem superados, como a desigualdade salarial entre jogadores e jogadoras e a necessidade de maior investimento e apoio para o desenvolvimento do futebol feminino em todas as categorias e regiões do Brasil. A luta pela igualdade de gênero no esporte continua, mas a revogação da proibição ao futebol feminino em 1979 foi um marco fundamental para o avanço da modalidade no país. Porém, a regulamentação oficial da prática esportiva por mulheres no Brasil viria só em 1983, exatas quatro décadas atrás, no dia 11 de abril de 1983, através do extinto Conselho Nacional de Desportos.

Este PL reverencia e entende a importância das mulheres no futebol, tendo como objetivo a conscientização da história de luta. As mulheres têm desempenhado um papel crucial e fundamental no desenvolvimento e crescimento do futebol

brasileiro. Sua presença e participação no esporte têm sido de extrema importância em várias dimensões. Destacamos uma dimensão, a da representatividade. A presença das mulheres no futebol brasileiro representa um importante avanço em termos de igualdade de gênero e inclusão. Elas mostram que o futebol não é exclusivamente uma atividade masculina, desafiando estereótipos e promovendo a visibilidade das mulheres no mundo esportivo. Objetivamos, com isso, que se busque cada vez mais apoio para que haja renovação e continuidade dessa prática esportiva e profissional por todas aquelas que sentem ser este seu desejo de vida.

VEREADOR PROF. ALEX FRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 03/08/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0597796** e o código CRC **DDCC77D2**.